



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 82º DA REPÚBLICA — N. 22.194

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

— X —

TERMO DE CONVÉNIO
Do Governo do Estado

— X —

BOLETIM
Da Justiça Federal

— X —

EDITAL
Da Comarca da Capital

— X —

ACÓRDÃOS
RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govérno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 1^º e 2

Tribunal Regional Eleitoral do Est. do Pará — (Boletim Eleitoral)
Quadro de Classificação dos Candidatos Aprovados no Concurso para Auxiliar Judiciário

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**
**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Iraci Lemos da Silva, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Pau-lino de Brito), 90 dias de licença repouso a contar de 28 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Oneide Moraes Neves, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Gaspar Viana — Itaituba) 90 dias de licença repouso a contar de 13 de setembro a 11 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquina Smith Farias Moreira, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Fundo do Bem Estar Social), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de outubro do corrente ano a 3 de Janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

PODER EXECUTIVO
Governo do Estado do Pará

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luiza Pereira Sarmiento, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cândido Vilhena — Vigia) 90 dias de licença repouso a contar de 10. de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Lourdes Díyses Goncalves Dias, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. São Vicente — Ananindeua), 90 dias de licença repouso a contar de 4 de outubro do corrente ano a 10. de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749,

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário Antunes da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, nível ... EP-3 de Círculo Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Jônico Leitão — Castanhal), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.61 a ... 1.3.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Maria Aguiar Pinheiro, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Chagas Ataíde, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. São João dos Ramos — São Caetano de Odivelas), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de setembro a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

**DECRETO DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Andrade da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lota-

do no Departamento de Educação Primária (Centro de Treinamento de Professores), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.6.57 a 26.6.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Irmã Maria do Carmo Pessoa da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Raimundo A. Costa — Oeiras do Pará), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.50 a 1.3.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Tereza Maria de Sousa Santos, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Angelo Cesario — Igarapé Açu), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.6.60 a 17.6.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram con-

feridas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Rodrigues Pacheco, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Magalhães Barata — Abaetetuba), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 23.2.60 a 23.2.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marilene Furtado do Régo, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 16.2.61 a 16.3.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus da Silva Lopes, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Catarina Laboré), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.4.61 a 19.4.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIA PINHO
Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O. Cr\$
Anual	115,00	Número atra- sado ao ano,
Semestral ...	57,50	aumenta ... 0,10
Número avul- so	0,50	Publicações
Outros Esta- dos e Municí- pios		Página comum, cada centíme- tro 3,00
Anual	150,00	Página de Con- tabilidade —
Semestral ...	75,00	preço fixo ... 350,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07.30 às 12.30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

Secretário de Estado de Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atr-

feridas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zonilce Assis de Araújo, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E.

Ekeriel M. Matos — Santa-rém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.58 a 1.3.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Teresa Rêgo Corrêa, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Santíssima Trindade — Santa-rém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.6.52 a 19.6.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sabina Araújo Teran, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Marcos Nunes — Tacuateua) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.4.57 a 22.4.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Valente Medeiros Coelho, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Jorocazinho — Cametá), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.4.55 a ... 27.4.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Pedro Aquino de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, lotado no Colégio Estadual M. Barata (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.1.61 a ... 1.1.1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Especializado, nível EE—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Instituto José Alves de Azevedo, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5.3.58 a ... 5.3.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Satiro de Melo ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Ma. da Silva Nunes — Cametá), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 19.6.57 a 13.6.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Adalgisa da Rocha Lima, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo — Óbidos), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.3.61 a 15.3.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Célia Gomes Barreiros, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 5.6.61 a 5.6.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Consuelo Farias da Costa, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Major José I. Sozinho — Muaná), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.8.51 a ... 28.8.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dirce Vilhena da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Antonia P. Silva), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 10.4.61 a 10.4.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Daires Galdão de Souza Sarmiento, ocupante do cargo de

zembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Consuelo Farias da Costa, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Major José I. Sozinho — Muaná), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.8.51 a ... 28.8.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dirce Vilhena da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Antonia P. Silva), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 10.4.61 a 10.4.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo
Proj. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Célia Gomes Barreiros, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de ... 5.6.61 a 5.6.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.3.60 a 4.3.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Edna Maria da Costa Pantoja, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P São Francisco Xavier — Ananindeua), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.55 a 1.8.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Expediá Costa Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. A. Vera Simplicio) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.10.60 a 11.10.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Francisca do Nascimento Acaico, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Florentina Damasceno — Ourém) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.4.58 a 2.4.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Juiléia Alves Caldas, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. José Malcher — Muaná) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.5.58 a 14.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Jardim Bezerra, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Pedro II) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.5.57 a 2.5.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Flaviana Neri Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Primário nível FP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. 12 de Outubro), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ilona Batista de Aquino, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3,

do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Ambrosio — Santarém), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Marionilia Mendes Corrêa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Caldeira C. Branco), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elenir Soares Nogueira de Holanda Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Bonifácio)

dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de

Vérisimo; dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Flaviana Neri Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Primário nível FP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. 12 de Outubro), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Norma de Souza Morhy, ocupante do cargo de Professor

Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Bonifácio) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elenir Soares Nogueira de Holanda Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José

Bonifácio)

dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo

Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de

1967 :
resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Magdalena da Silva Spener, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cel. Sarmento — Icoaraci), licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Pereira Serrão, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Olímpio), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Araujo, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. D. Pedro II), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Walinise Conceição Ferreira Costa, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. 12 de Outubro) dois (3) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 111 da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Waldilea Inês Risuenho Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Bonifácio) (2) dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ruth da Conceição Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.
*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Barbosa Moreira, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Mista de Cupuaçu — Santa Izabel do Pará), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Silva Oliveira Rocha, ocupante do cargo de Professor não titulado nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pe. Salvador Traccaoli — Castanhal), 90 dias de licença repouso a contar de 14 de setembro a 13 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Vera Lúcia de Freitas Lopes, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Carlos Guimarães), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a

ano.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.
*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo
Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24.12.1953, a Waldira do Carmo Furtado Marçal, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP — 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Cônego Siqueira Mendes — Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 6 de agosto a 3 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo*

*Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zuraia Vieira Pinto, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Bonifácio) 90 dias de licença repouso a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo*

*Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 111, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio de Nazareth Gonçalves Dias, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo*

*Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)*

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. ... 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder de acordo com o art. 111, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eterilda Souza de Castilho, ocupante do cargo de Professor Primário nível EP—3, do Quadro Especial do Maracá, lotado no Departamento de Educação Primária (R. P. Ihamagnat) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará em 13 de dezembro de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo*

*Prof. Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 2396)*

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 27 de dezembro de 1971.

Gen. R1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 02)

Soares, Moacir Bentes Monteiro e Edmír de Souza Nina para, em comissão, e sob a presidência do primeiro, procederem o Balanço Geral dos Valores a cargo do Tesoureiro do Departamento de Receita desta Secretaria, após o encerramento do movimento do dia 31 do mês corrente.

Findo os trabalhos a Comissão deverá lavrar o competente termo de balanço o qual deverá ser acompanhado de todas as relações discriminativas dos valores encontradas naquela Tesouraria. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 30 de dezembro de 1971.

Gen. R1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 02)

PORTARIA N. 218 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a determinação constante da Portaria SEFA n. 215, de 22/12/71, e a indicação feita em ofício n. 452/71 de ... 28/12/71, do Diretor do DFT,

RESOLVE:

Designar os iscais de Renadas da Capital Salomão Essuscy

ANÚNCIOS**"AGROPISA" — AGROPECUÁRIA RIO PIRIÁ S.A.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas de "AGROPISA" — Agropecuária Rio Piriá S.A., a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 (dez) horas no dia 15 de janeiro de 1.972, em sua sede social, à rua XV de Novembro, n. 226, 10º andar, conjunto 1.004, Belém, Pará, para tratarem do seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 27 de dezembro de 1971.

SAULO DO VAL ESTEVES DE ALMEIDA

Diretor-Presidente

(T. n. 17.659 — Reg. 01 — Dias 4, 5 e 6—1—1972)

XXX

PEDRO CARNEIRO S.A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Trav. Campos Sales, 63 — 11º andar, Edifício Comendador Pinho, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1971.

Belém, 31 de dezembro de 1971.

IRAPUAN DE PINHÓ SALLES FILHO

Diretor Superintendente

SEBASTIÃO RODRIGUES CARNEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 02 — Dias 4, 5 e 6—1—1972)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PARA**

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito DJALMA MACHADO, ARNALDO AUGUSTO MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**GABINETE DO SECRETARIO****PORTARIA N. 216 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria SEFA n. 182, de 14 de dezembro de 1971.

RESOLVE:

Prorrogar, de acordo com o art. 198 da Lei n. 749, de 24.12.1953, por trinta (30) dias, o prazo para concluir o inquérito mandado instaurar pela Portaria SEFA n. 182, de 14 de dezembro de 1971.

8 — Quarta-feira, 5

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1972

MEIRA, JOSÉ ROSA DA CUNHA, FERNANDO MIGUEL DA VEIGA, MARIO MORAES CHERMONT, EDUARDO FERREIRA PINTO, IÉDA LUZIA DOS SANTOS REBÉLO, estão no Quadro de ESTAGIÁRIOS.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 31 de dezembro de 1971.

as) ARMANDO MARQUES GONÇALVES

1º Secretário

(T. n. 17.658 — Reg. n. 4.571 — Dias 4, 5, 6, 7 e 8/1972)

COMPANHIA AMAZÔNIA
TÊXTIL DE ANIAGEM
(CATÁ)

C.G.C. (MF) 04.896.759

Comunicamos aos nossos Acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontra-se à disposição em nossa Sede sita à Av. Bernardo Sayão, n. 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99 Letras A, B e D do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa.), 04 de janeiro de 1972.

Valdemiro Martins Gomes
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 015 — Dias 5, 6 e 7.1.72)

INDUSTRIAS SÃO VICENTE
M. SANTOS S. A.
Assembléia Geral
Extraordinária
1a CONVOCACAO

Convidamos os Senhores Acionistas das INDÚSTRIAS SÃO VICENTE M. SANTOS S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de janeiro de 1972, em sua sede social à rua Municipalidade n. 985, a fim de deliberarem sobre o seguinte na ordem do dia:

a) Prorrogação até 30 de abril de 1972 do atual mandato da Diretoria.

b) O que ocorrer.

Belém, 03 de janeiro de 1972.

João Baptista Ferreira dos Santos

Diretor Presidente

José Albert Moreira da Cunha

Diretor-Comercial

(T. n. 17. 662. Reg. n. 013 —

Dias 5, 6 e 7.1.72)

USINA PROGRESSO S. A.
AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, de conformidade, com o disposto no art. 99, da Lei 2.627, acham-se à disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971.

Belém, Janeiro de 1972.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 010 — Dias 5, 6 e 7.1.72)

mil cruzeiros), para ser agregado ao patrimônio da filial, colocando a palavra a ssesse fazer uso, manifestou-se o Sr. José Rodrigues Martins de pleno acôrdo. Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião que depois de lida foi assinada.

Exp. do Secretário Geral.
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(Ext. — Reg. n. 4566 — Dias 4, 5, 6 e 7.1.71.)

QUIXADÁ — FAZENDA
BOVINA DO PARA S/A.

G.G.C. 04960720/001

Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da QUIXADÁ — FAZENDA BOVINA DO PARA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de janeiro de 1972, às 14,00 horas, à Rua João Diogo, n. 70, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucro e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1971;

b) Eleição da Diretoria para o próximo triênio e dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de dezembro de 1971.

Quixadá — Fazenda Bovina
do Para S/A.

(a) João Ribeiro de Souza
Filho

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4567 — Dias 4, 5, 6 e 7.1.71.)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Término de Convênio entre o Governo do Estado do Pará, a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, para prosseguimento da construção do sistema público de abasteci-

mento de água da cidade de Salinópolis, Estado do Pará. Entre o Governo do Estado do Pará neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Engenheiro Fernando

José de Leão Guilhon, a Fundação Serviços de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Dr. Gastão César de Andrade, de acordo com a Lei n. 3.750, de 11 de abril de 1960 e Portaria n. SU 785/69, e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, neste ato denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Modesto da Encarnação Rodrigues, Prefeito Municipal, ficam ajustado o presente Convênio para prosseguimento da construção do sistema público de abastecimento de água na sede do município de Salinópolis, Estado do Pará, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I
Caberá à FSESP executar as

FSESP.a — Cont. Básica	120.000,01
FG.26 — Água Reg. Z Salgado — 1950	197,81
FG.41 — Prefeitura Estado do Pará	482,76
FG.37.a — SUDAM — Obras — 54, 59, 62 e 64	14.665,60
FG.73 — Governo do Estado do Pará	200.000,00
FG.38 — M.S. — Eng. Sanit. 66, 67 e 70	220.500,00
FG.38 — M.S. — Eng. Sanit. 71	100.000,00

CLÁUSULA III
Para prosseguimento das obras de construção do referido sistema e destinados a atender a despesas de qualquer natureza, referentes aos trabalhos, o GOVERNO entregará à FSESP a importância de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Primeiro — A importância colocada à disposição da FSESP será destacada do Orçamento do Estado para o corrente exercício financeiro, sob rubrica: Secretaria de Estado da Fazenda; Gabinete do Secretário; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — letra C.

CLÁUSULA IV
Pelos serviços prestados em decorrência deste Convênio, a FSESP será remunerada com a importância equivalente a 10% do valor constante da cláusula anterior.

CLÁUSULA V
O GOVERNO e a PREFEITURA comprometem-se a colaborar com a FSESP e assegurar as garantias necessárias ao cumprimento das finalidades deste Convênio, bem como enviar esforços no sentido de facilitar à FSESP o cumprimento das leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA VI
A FSESP não se responsabilizará por qualquer demora ou interrupção dos trabalhos motivados por força maior.

obras constantes do projeto aprovada pelas partes convencionantes, da forma que julgar mais conveniente.

CLÁUSULA II

O custo atual do projeto está estimado em Cr\$ 800.846,18 ... (oitocentos mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e dezoito centavos), importância a ser cobrada por dotação dos Governo Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único — Até a presente data, foi aplicada pela FSESP, na realização dos trabalhos de construção do sistema de água de Salinópolis, a importância de Cr\$ 655.846,18 (seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis cruzeiros e dezoito centavos), referente às seguintes dotações:

mar qualquer questão oriunda do presente Convênio.

CLÁUSULA XII

Poderá o presente Convênio ser modificado a qualquer tempo, desde que ambas as partes com isso concordem, ficando entendido que todas as alterações deverão ser feitas mediante Término Aditivo.

CLÁUSULA XIII

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação e terá duração de 3 anos.

CLÁUSULA XIV

Este Convênio obrigará não sómente aos que o assinaram, mas também aos seus sucessores.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente em sete (7) vias que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas que também o assinaram.

Belém, 12 de novembro de 1971
Eng. Fernando José de Leão
Guilhon

Governador do Estado do Pará

Eng. Henrique Bernardo Lobo

Diretor Regional de Engenharia

Sanitária do Pará

Sr. Modesto da Encarnação

Rodrigues

Prefeito Municipal

de Salinópolis

TESTEMUNHAS :

Burban Guedes Pereira

Vicente Uparajara Corrêa

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contrato de adjudicação de serviços sob regime de empreitada, mediante Tomada de Preços n. 26/71, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma Construtora Pará-Maranhão Ltda. — "COPAMA" — para construção de duas (2) pontes de madeira de lei, na Rodovia PA-52, trecho São José/Jabotí, como abaixo informado se declara.

PROCESSO N. 06061-71

1 — PREAMBULO

1) CONTRATANTES: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), Autarquia Estadual, e a firma CONSTRUTORA PARÁ-MARANHÃO LTDA — "COPAMA", a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) LOCAL E DATA:
— Assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do DERPA, aos..... dias do mês de dezembro de 1971. 3) REPRESENTANTES: — Representa o DERPA, o seu Diretor Geral Eng. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a EMPREITEIRA, o Sr. LUIZ HIGINO ANDRADE MELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, representante legal da EMPREITEIRA. 4) SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: — A sede da EMPREITEIRA é localizada nesta cidade à Av. Pedro Álvares Cabral n. 2277, e está registrada no DERPA sob o n. 74/69. 5) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: — A presente adjudicação está devidamente autorizada pelo Eng. Diretor Geral do DERPA e decorre da Tomada de Preços número 26/71.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: — As pontes a serem construídas ficam localizadas na Rodovia PA-52, trecho São José — Jabotí. a) Uma ponte no Igarapé do Una, com extensão de 15,00 mts., 4,60 mts. de largura e 2,00 mts. de altura, com quatro (4) esteios cada e espaçados no máximo de 3,50 mts. b) Uma ponte no Igarapé do Umbizal, com extensão de 10,00 mts., 4,60 mts. de largura e 1,50 mts. de altura, com quatro (4) esteios cada e espaçados no máximo de 3,00 mts. A construção das referidas pontes obedecerá as seguintes especificações comuns: a) largura: 4,60 m; b) pilares de 0,25 m x 0,25 m; c) Longarinas de 0,25 m x 0,25 m; d) Transversinas de topo de 0,25 m x 0,25 m; e) Escoras de 0,25 m x 0,25 m; f) Transversinas de apoio central de 0,30 m x 0,20 m x 0,15 m; g) Pranchetas de tabuleiro de 4,60m x 0,07mx0,15m; h) Deslizantes em pranchas de 0,30 m x 0,05 m; i) Peças de alas de 0,30 m x 0,20 m; j) Tábuas de 0,20 m x 0,08 m; k) Peças de escoras de 0,20 m x 0,20m; l) Guarda-Rodas de 0,15 m x 0,20 m; m) Guarda-

corpo com prumos de 0,15 m x 0,20 m espaçados de 2,00m com uma linha intermediária e uma superior (corrimão de ... 0,07 m x 0,20 m, aparelhada, devendo ser empregadas nas mencionadas pontes, madeiras de lei previamente aprovadas pela fiscalização do DERPA). Tipo de encontros e alas: Consistarão de pranchas fixadas horizontalmente nos esteios dos apoios extremos, sendo a travessa superior de 7,00 m para receber as peças de coroamento das alas. As alas dos encontros, terão abertura de ... 30° em relação ao eixo do círculo e serão feitas com peças robustas formando painéis perfeitamente vedados com pranchetas de 0,15 m x 0,07 m para contenção dos aterros. 2) FORMA DE EXECUÇÃO: — Os serviços empreitados serão executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis a especie, especificações vigentes no DERPA, as condições do Edital de Tomada de Preços e a Proposta da EMPREITEIRA que ficam fazendo parte integrante deste contrato. 3) ALTERAÇÃO DO PROJETO: — Nenhuma alteração do projeto será feita, sem prévio consentimento por escrito do Engenheiro Diretor Geral do DERPA.

III — Preços e Pagamento
 1) PRÉÇO: — O DERPA pagará à EMPREITEIRA pelo construção das pontes de madeira, objeto deste contrato, o preço de Cr\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzeiros), por metro linear. 2) Os preços acima, não serão revisíveis, nem reajustados em hipótese alguma. 3) FORMA DE PAGAMENTO: — O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DERPA da seguinte forma: Quinze por cento (15%) do valor dos serviços empreitados quarenta e oito (48) horas após a instalação do canteiro do serviço pela Empreiteira; vinte por cento (20%) após a colocação dos esteios cravados; vinte por cento (20%) por ocasião das colocações das longarinas e transversinas e amarração dos esteios; dez por cento (10%) quando estiverem concluídos os tabuleiros (prancheamento e deslizantes); dez por cento (10%) na feitura dos corrimões; quinze por cento (15%) da fei-

tura das alas e encontros e finalmente os dez por cento ... (10%) restantes serão pagos, trinta (30) dias após a emissão do Término de Recebimento da Obra empreitada, devidamente concluída e aceita pelo DERPA.

4) CONDIÇÃO: — Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pelo Diretor Geral do DERPA.

IV — Andamento dos Serviços e Prazo

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento) 2) PRAZO — O prazo para a conclusão total da construção das pontes de madeira, fica fixado em Oitenta e Cinco (85) dias consecutivos contados da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, sendo o dito prazo improrrogável, salvo motivo de força maior devidamente justificado

e a critério do DERPA.

V — Multas

1) COMINACÕES: — A EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DERPA multas de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por dia que exceder do prazo para a conclusão da construção das pontes. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: — A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria do DERPA. § 1º — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. § 2º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis ou administrativas aplicáveis ao caso.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR — O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), correndo a despesa à despesa à conta da verba 4.1.1.3.4.2. do Orçamento do DERPA, vigente para o exercício de 1971.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) RESILIÇÃO: — O contrato poderá ser resiliido unilateralmente pelo DERPA ou, bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa.

VIII — CAUÇÃO

1) QUANTIA CAUCIONADA: — Para garantir a fiel execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DERPA a quantia de Cr\$ 500,00. REFÓRCO — A EMPREITEIRA caucionará a título de refôrço de caução a quantia de Cr\$... 500,00, totalizando a caução inicial e o refôrço a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), a qual sómente será devolvida por ocasião da conclusão dos serviços empreitados, desde que os mesmos não se encontrem pendentes de qualquer obrigação por parte da firma EMPREITEIRA.

LEVANTAMENTO DA CAUÇÃO: — A caução inicial e o refôrço sómente serão restituídos à EMPREITEIRA sessenta (60) dias após a assinatura do Término de Recebimento da Obra pelo DERPA, que será lavrado e assinado concomitantemente com a medição final. § único — No caso de resolução, não caberá o levantamento da caução, que será apropriada pelo DERPA.

IX — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A EMPREITEIRA respon-

derá durante seis (6) meses, contados da data do recebimento da obra, pela solidez do serviço executado em decorrência deste Contrato. 2) A EMPREITEIRA fica obrigada a apresentar na obra empreitada o material necessário para a execução dos serviços, a medida que fôr sendo julgado necessário pelo DERPA e mais o que preciso fôr para a perfeita execução da obra, cujo o material e mão de obra de primeira categoria são de inteira responsabilidade da firma Empreiteira.

X — FÓRO

1) FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato elegerá o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem acordes, assinam este contrato os representantes das partes e as duas testemunhas abaixo.

Belém, 28 de dezembro de 1971.

Eng. JOÃO ANTONIO NUNES
CAETANO, Diretor Geral do DERPA

Sr. LUIZ HIGINO DE ANDRADE MELLO, Representante da firma EMPREITEIRA

Testemunhas:
 1º nome: Haroldo Nunes
Resid.: Trav. Angustura, 3602
 2º nome: Josephina Eissy Seeringe
Resid.: Vila Farah, Pass. Tapajós, 144

(G. — Reg. 01)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado ao preço

de Cr\$ 3,00

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1972

NUM. 7.656

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara no exercício acumulativo da nona vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de hasta pública com prazo de vinte (20) dias, virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia doze (12) do mês próximo de janeiro de 1.972, às 11.00 (onze) horas, do Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni nesta capital e sala de audiência do juizo acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado nos autos de ação executiva proposta por André Pinheiro de Almeida contra Amadeu Alves Rodrigues, a saber:

TERRENO EDIFICADO, sito nesta cidade, à Passagem Santa Fé, coletado sob o n. 473 (quatrocentos e setenta e três), avenida Bernardo Sayão, nesta cidade, apresentando as seguintes características:— Construção de madeira, coberta de telhas de barro comum, servida por porta

e janela de frente, contendo no seu interior — sala quarto, corredor de passagem, cozinha, sanitários e quintal. Avaliada em Cr\$ 1.00,00 (hum mil cruzados).

QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca, no ato o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas de arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital publicado no Diário da Justiça, jornal de grande circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede desse Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 1971. Eu, Marina Monarca, escrevente juramentada, datilografei e subscrevo.

Izabel Vidal de Negreiros
Juíza da 10a. Vara Cível

(T. n. 17.645 — Reg. n. 4.480
— Dia 5—1—1972)

Justiça Federal

N. 4041 — Executante — Caixa Econômica Federal
Executado — Alfredizio Pereira Leite

Ao : MM Juiz Federal
Classe VI — Feitos não Contenciosos

N. 4069 — Deprecarte — MM Juiz Federal Substituto da 1a.

Vara do Estado de Minas Gerais

Deprecado — MM Juiz Federal do Estado do Pará

Ao : MM Juiz Federal

N. 4071 — Naturalizando —

Kentaro Murakami

Ao : MM Juiz Federal Substituto

Classe V — Ações Diversas

N. 4067 — Requerente — A SUDAM
Requerido — Prefeitura Municipal de Marabá

Ao : MM Juiz Federal Substituto

N. 4068 — Requerente — A SUDAM

Requerido — Prefeitura Municipal de Tucuruí

Ao : MM Juiz Federal

N. 4072 — Reclamante — A

dalberto Brasil Chaves

Reclamada — Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Ao : MM Juiz Federal

Classe IX — Procedimentos Criminais Diversos

N. 4063 — Autora — A Justiça Pública

Ao : MM Juiz Federal Substituto

N. 4064 — Autora — A Justiça Pública

Ré — Maria de Nazaré Barros de Aquino

Ao : MM Juiz Federal Substituto

Classe VII — Ações Criminais

N. 4065 — Autora — A Justiça Pública

Réu — Francisco da Fonseca Pereira

Ao : MM Juiz Federal

N. 4066 — Autora — A Justiça Pública

Réus — Raimundo Almeida de Vasconcelos, José Carlos Pereira da Silva e Manoel da Silva Matos

Ao : MM Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Peticões

Petição de Arquimedes Alves Mesquita

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Sul.

Belém, Pa, em 23.11.71 a) A.

Santiago Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Petição de Maria Edilia Mesquita

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Décio Lages de Melo.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Maria Edilia Mesquita

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Arquimedes Alves Mesquita

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Arquimedes Alves Mesquita

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Arquimedes Alves Mesquita

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Arquimedes Alves Mesquita

Assunto — remessa de inquérito policial n. 16/70 — DR

Of. CPF/504/71 — Circular do

Sr. Chefe da Secretaria do Conselho Penitenciário Federal — Brasília — DF.

Assunto — Comunica instalação de telex no Conselho Penitenciário Federal

Despacho — Acusar e arquivar.

Belém, Pa, em 25.11.71 a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Of. n. 355/CJF do Sr. Ministro Armando Rolemberg — Presidente do CJF

Assunto — solicita o encaminhamento da escala de férias d/Juiz

Despacho — Acusar, responder e arquivar.

Belém, Pa, em 26.11.71 a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Petição de Fernando Antônio Cavalcanti de Albuquerque Maranhão.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Sul.

Belém, Pa, em 25.11.71 a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Petição de Paulo Oliveira Paes de Lira.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de Raymundo João Oliveira de Macêdo.

Assunto — solicita fornecimento de certidão negativa.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Dr. Procurador Regional da República — Dr. Paulo Meira

Assunto — comunica impedimento para funcionar nos autos

de inquérito no/cial DPF Pará

54/71, solicitando a remessa do

mesmo ao Sr. Procurador Re-

gional da República Substituto.

Despacho — Rec. hoie. Ao

substituto legal do Dr. Procu-

rador Regional da República

impedido, para os r/itores de

direito.

Belém, Pa, em 25.11.71 a) A.

Santiago Juiz Federal e Diretor

do Fórum.

Of. n. 2.039/71 — CART. — DR

PA do Sr. Delegado Regional

do DPF.

Assunto — remessa de in-

quérito policial n. 16/70 — DR

Of. CPF/504/71 — Circular do

PA, solicitando a sua devolução a esfera policial para complementação.

Despacho — N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa, em 25.11.71 a) A. Santiago, Juiz Federal e Diretor do Fórum.

GABINETE DO EXMO. SR.

DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições
Carta do Sr. José Klebert Santiago.

Assunto — presta informações ref. a Breves Industrial S/A.

Despacho — Arquive-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 779/71 do Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

Assunto — atendendo solicitação formulada através do Of. de n. 756/71, dêste Juiz.

Despacho — N. A. Conclusos com a máxima urgência.

Belém, Pa, em 23.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Telexgrama do Sr. Dr. Laércio Franco, procurador da Empr. Aquidaban.

Assunto — solicita transferência de data p/ realização de audiência.

Despacho — Apresente ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou, por distribuição o feito a que se prende este expediente.

Belém, Pa, em 23.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 29/971 do Sr. Escrivão Teodoro Paranhos Gurjão — Pretoria de S. Caetano de Odívelas - PA.

Assunto — encaminha Mandado de Notificação de testemunhas (devolução).

Despacho — Rec. hoje. Junta-se aos autos.

Belém, Pa, em 23.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 2.053/71-CART-DR/PA do Sr. Delegado Regional do DPF.

Assunto — encaminha o laudo de exame em peça de vestuário — ref. ao Inquérito Policial n. 72/71-DR/PA.

Despacho — Junta-se aos autos.

Belém, Pa, em 23.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Petição de "habeas-corpus" impetrado por Fernando da Silva Gonçalves em favor de Raimundo Ribeiro Alvares.

Despacho — Reautuados, conclusos.

Belém, Pa, em 23.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Of. n. 2058 do Sr. Delegado Regional do DPF/PA.

Assunto — encaminha o Inquérito Policial n. 52/71-DR/PA, instaurado contra Eny Bastos Pinheiro.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

Despacho em Processos

Ns. 4011, 4009, 4007, 4005, 4003, 4001, 3999, 3997 e 3975 — Executivos Fiscais — Exequente — O INPS (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Executados — T. Almeida e Filhos; A. Auad Matos; Soares e Soares Ltda.; M. A. Ribeiro; Silva e Santos; Emp. Agro Benfica Ltda.; Poli Boliche S. A.; Soc. Paraense de Maq. e Equip. Ltda; e A. Salomão e Cia., respectivamente.

Despacho — Cite-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal. (9 despachos)

N. 3991 — Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira).

Executado — João Lima

Despacho — Idêntico ao acima.

N. 3364 — Ações Criminais Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — José Batista Mota

Despacho — I. Não tendo o acusado atendido ao chamado judicial, aplique-lhe a pena de revelia. 2. Nomeie o Dr. Telhemar Gonçalves de Matos, defensor do indicado servirão o causídico sob a fé de seu grau.

Intime-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal N. 3765 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

(Feculento) Réu — Christovam Colombo Gonçalves Adv.

Despacho — I. Sejam apen-

sados aos presentes autos os de "habeas-corpus" aludidos na peca de fls. 257. 2. Conclusos.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 2852 — Autor — O Ministério Pùblico (Dr. Paulo Meira)

(Estelionato e extorsão) — Reus — Mauro Villar Furtado, Manoel Leonidas de Albuquerque, Francisco de Assis Lustosa e Samuel Rocha Monteiro (Adv. Adherbal Moraes Matos, Uaracy Frade Palmeira, Raimundo Costa)

Despacho — Cumpra-se o des-

pacho proferido às fls. 176 ver-

so, transcrevendo-se os quesitos formulados às fls. e fls..

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

N. 3657 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — Elias Sefer (Adv. Osvaldo Trindade)

Despacho — Arquive-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) A. Santiago, Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO SR.
DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO

Despachos em Ofícios e Petições

Petição do Ministério Pùblico Federal (Dr. Paulo Meira)

Assunto — solicita o arquivamento do inquérito policial n. 25/71.

Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição do Sr. Dr. Procura-

dor Regional da República, em substituição.

Assunto — oferece denúncia contra Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos, José Carlos Pereira da Silva e Manoel da Silva Matos.

Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Of. n. 017830-DJ/DE/INPS/Proc. 18.943/71 do Sr. Diretor Geral do Departamento de Justiça — Ministério da Justiça.

Assunto — encaminha o certificado de naturalização de Kentaro Murakami

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição de José de Ribamar Oliveira (Adv. Nelson Maués de Faria)

Assunto — presta informações ref. ao processo de Reclamação Trabalhista de n. 3039.

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3115 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — João Pedro de Oliveira.

Petição inicial da Ação Executiva movida pela SUDAM (Adv. Antônio Cândido Rijo) contra a firma Industrial Oleo-Pará S. A. — CPASA

Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Ação Executiva movida pela SUDAM (Proc. n. 4067)

Despacho — I. Sejam apresentados aos presentes autos os de "habeas-corpus" aludidos na peca de fls. 257. 2. Conclusos.

Despacho — Idêntico ao acima.

Petição inicial de Executivo Fiscal movida pelo INPS (Adv. Frederico Coelho de Souza)

contra Demerval Pinheiro Machado (proc. n. 4070)

Despacho — A. Cite-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Executivo Fiscal movida pela União Federal (Dr. Paulo Meira) contra Benedito Corrêa Filho, proc. n. 4043; M. C. Dias proc. n. 4045; F. C. C. Vasconcelos proc. n. 4047; Amazônia Derivados e Petróleo Ind. e Navegação Ltda., proc. n. 4049; David Barnes Lopes, proc. n. 4051; Leandro Santos Souza, proc. n. 4052; Edmar de Souza Pereira, proc. n. 4055; Jaime da Silva Passos, proc. n. 4057; M. Araújo Medeiros, proc. n. 4059; Celestino Medeiros, proc. n. 4061.

Despacho — A. Cite-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Assunto — solicita o arquivamento do inquérito policial n. 25/71.

Despacho — A. Cite-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(7 despachos)

N. 1818 — Exequente — O INPS (Adv. Luiz Carlos Noura)

Executado — Espólio de Asis Moraes

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 13 de janeiro de 1972, às 11 horas.

Intime-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

José Tuma, proc. n. 4036; João Batista Carneiro, proc. n. 4040. Despacho — A. Conclusos.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(5 despachos)

Despachos em Processos

N. 2833 — Ações Criminais Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Reus — Janir Nery e Mário Ferreira Franco (Adv. Laurêncio Rocha e Miguel Brasil Cunha)

Despacho — Designo a audiência do dia 14 de janeiro de 1972, às 9 horas, para tomar depoimento das testemunhas arroladas na denúncia.

Intime-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 3115 — Autora — A Justiça Pública (Dr. Paulo Meira)

Réu — João Pedro de Oliveira.

Despacho — I — Cite-se por edital com o prazo de 15 dias.

II — Designo a audiência do dia 13 de janeiro de 1972, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. III — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Director da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais Fóruns, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação.

IV — Intime-se.

Despacho — I — Cite-se por edital com o prazo de 15 dias.

II — Designo a audiência do dia 13 de janeiro de 1972, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. III — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Director da Repartição Criminal, Auditor da 8a. Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais Fóruns, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação.

IV — Intime-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais de ns. 3994, 3992, 3984, 3986, 3988, 3990 e 3996

Exequente — A União Federal (Dr. Paulo Meira)

Executados — Manoel Pantoja Gonçalves; Santos Maciel; Raimundo Lopes Sampaio; Odorico Figueira Pontes; Coutinho; Henrique Ferreira, e Alcides Sampaio, respectivamente.

Despacho — Cite-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Assunto — solicita o arquivamento do inquérito policial n. 25/71.

Despacho — A. Cite-se.

Belém, Pa, em 25.11.71 — a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1972

NUM. 2.642

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DA VID

Exmo. Sr. Des. Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, dando cumprimento ao Acórdão n. 9119, de 8 de outubro do corrente ano dêste Tribunal, o qual fixou as normas legais para o concurso público destinado à seleção de candidatos para preenchimento de vagas da classe inicial da carreira de Auxiliar Judiciário, do Quadro de Servidores de sua Secretaria, e publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de outubro do corrente ano, a Comissão designada por este Egrégio Tribunal, constituída dos Juízes José Anselmo de Figueiredo Santiago e Laércio Dias Franco, sob minha Presidência, fez realizar as provas estabelecidas nas citadas Instruções, as quais tiveram lugar na Sala de Sessões desta Corte no período de 18 a 23 de dezembro findante.

Inscreram-se ao a lido o concurso oitenta e cinco (85) candidatos, sendo dois (2) "ex-officio". A primeira prova — Trabalho Datilográfico — compareceram apenas 61 candidatos, faltando vinte e três (23). Dos que fizeram a prova apenas doze (12) conseguiram o mínimo de pontos necessários à habilitação e se submeteram à prova de Português, na qual mais quatro (4) foram inabili-

tados, sobrando apenas oito (8). Em seguida foi realizada a prova de Matemática na qual os oito (8) candidatos classificados nas anteriores conseguiram aprovação, o mesmo sucedendo, posteriormente, quando das provas de Noções Elementares de Direito e de Conhecimentos Gerais.

Constatou-se, ao final, que obtiveram aprovação nas provas de habilitação os oito (8) candidatos mais adiante relacionados. Feito o julgamento dos títulos apresentados pelos mesmos quanto de suas inscrições na forma do disposto no item 1º, inciso III, do citado Acórdão n. 9119, foram os respectivos pontos adicionados às médias finais das provas de habilitação, obtendo-se a seguinte classificação:

1º. lugar — Walkyria Alves de Rezende, com o total de 101,4.

2º. lugar — José Guilherme Saboia dos Santos, com o total de 92,4.

3º. lugar — Pedro Paulo de Oliveira Farias, com o total de 90,2.

4º. lugar — Ofélia Garcia Frazão, com o total de 88,0.

5º. lugar — Maria da Graça Azevedo Silva, com o total de 87,0.

6º. lugar — Zélia Fátima de Noronha Tavares, com o total de 84,2.

7º. lugar — Paulo Barata Santos, com o total de 81,4.
8º. lugar — Maria Mendonça Magalhães, com o total de 80,2.

Em anexo fazemos juntar um quadro discriminativo das médias parciais obtidas pelos oito (8) candidatos.

Todas as provas se realizaram dentro da mais perfeita ordem e respeito, não havendo nenhum caso de eliminação com infringência dos itens 1º. a 9º. do inciso VI daquêle mencionado Acórdão.

Cabe dizer ainda que esta Presidência sentiu-se honrada com as brilhantes e decididas colaborações dos Drs. José Anselmo Santiago e Laércio Dias Franco, no tocante à elaboração das provas que estiveram aos seus encargos, o que na verdade foi de muita valia para a realização do concurso, sem qualquer protesto contra as mesmas.

Estendo, outrossim, meus agradecimentos ao Secretário dêste Tribunal, Dr. José Maria David, pelo modo seguro e eficiente como se conduziu durante a realização das mencionadas provas, o que deverá ser anotado em sua fôlha funcional, o mesmo se podendo dizer dos servidores: Eneida do Espírito Santo Moraes, Moacyr Amorim de Mello, Olgarina Bentes Ca-

valeiro de Macêdo, Marly Patriarcha Pereira, Plínio Alves da Silva Filho, Raimundo Nonato Costa, Adilson do Carmo de Almeida e Deumarino Nascimento Pantoja, que tudo fizeram para maior lizura e fiscalização das provas realizadas devendo serem feitas anotações de louvor em suas fichas funcionais.

Finalmente, encerrando êste Relatório, tenho a referir que foi arrecadada a quantia de Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros) provenientes das taxas de inscrição, a qual está à disposição do Tribunal para atendimento das despesas decorrentes da efetivação do concurso, sugerindo esta Comissão seja paga aos funcionários acima relacionados, que colaboraram decididamente, até horas avançadas do dia para se poder levar a bom termo o nosso encargo, uma gratificação a ser fixada pelo Sr. Des. Presidente do Tribunal, de conformidade com o saldo disponível, a título de pro labore.

No ensejo, renovo a V. Exa., Senhor Desembargador Presidente, meus protestos da mais alta estima e distinguida consideração.

Belém, 28 de dezembro de 1971
Stélio Bruno dos Santos
Menezes
Presidente da Comissão

CONCURSO PARA AUXILIAR JUDICIÁRIO PROVA DE TÍTULOS

N. de Insc.	N o m e s	Tít u l o s	Total de Pontos
11	JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS	— Conclusão de Curso Colegial	10
30	PAULO BARATA SANTOS	— Não apresentou nenhum	—
36	ZÉLIA FÁTIMA DE NORONHA TAVARES	— Conclusão de Curso de Professor Primário	10
41	WALKYRIA ALVES DE REZENDE	— Conclusão de Curso Colegial	10
42	OFÉLIA GARCIA FRAZÃO	— Certificado de Curso de Professor Primário	10
63	MARIA MENDONÇA MAGALHÃES	— Certificado de Curso Técnico de Contabilidade	10
71	MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA	— Certificado de Curso Colegial	10

- 83 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS — Certificado de Curso Técnico de Contabilidade
 — Certidão de serviços prestados à Justiça Eleitoral • 20

aa) Steleo Bruno dos Santos Menezes
 Laércio Dias Franco

José Anselmo de Figueiredo Santiago

**QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA AUXILIAR JUDICIÁRIO
 REALIZADO DE 18 A 23 DEZEMBRO DE 1971**

N. de Inscrição	Ordem de Classificação	NOME DOS CANDIDATOS	Datilografia	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Noções de Direito	Provas Habilitação	Prova de Títulos	FINAL
1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º			
41	1.º	WALKYRIA ALVES DE REZENDE	95,0	82,5	92,5	94,4	92,6	91,4	10	101,4
11	2.º	JOSÉ GUILHERME SABOIA DOS SANTOS	87,0	66,5	90,0	75,1	93,4	82,4	10	92,4
83	3.º	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS	70,0	53,1	50,5	79,4	98,2	70,2	20	90,2
42	4.º	OFÉLIA GARCIA FRAZÃO	95,0	60,0	85,0	56,8	93,4	78,0	10	88,0
71	5.º	MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA	65,0	61,0	84,0	93,4	81,7	77,0	10	87,0
36	6.º	ZÉLIA FÁTIMA DE NORONHA TAVARES	68,0	64,0	52,5	93,4	93,4	74,2	10	84,2
30	7.º	PAULO BARATA SANTOS	91,0	62,5	72,5	91,1	90,1	81,4	—	81,4
63	8.º	MARIA MENDONÇA MAGALHÃES	72,0	63,0	61,0	71,8	83,5	70,2	10	80,2

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em de dezembro de 1971.

aa) Steleo Bruno dos Santos Menezes
 Laércio Dias Franco
 José Anselmo de Figueiredo Santiago

(G. — Reg. n. 2526)

ACÓRDÃO N. 9.128

Proc. 1397.71

Vistos, etc.

A Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, através de ofício, requer que seu associado Joel Sotero da Cunha seja aprovado para ocupar o cargo de Oficial Judiciário, símbolo PJ-7 do Quadro de Pessoal permanente da Secretaria desta Corte.

O pedido foi feito com base na decisão deste Tribunal, proferida no processo 776.71, no qual aquela entidade pleiteava o mesmo benefício, e que foi a seguinte: "nos termos do disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei n. 5.315, de 12.9.67, resolveu mandar o requerente aguardar a abertura do concurso, para a competente inscrição".

O expediente da Associação

dos Ex-Combatentes deu entrada no prazo fixado pela Comissão de Concurso deste T. R. para recebimento dos pedidos de inscrição e, embora basado em termos de pedido de "aprovamento" e não de inscrição, a Presidência despachou-o à apreciação da Comissão de Concurso.

As fls. 13, encontra-se o ofício enviado pelo Dr. Steleo Menezes, Presidente da Comissão de Concurso, expondo as conclusões a que chegaram os Juízes após o exame dos processos presentes e anteriores.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, abstendo-se de votar o Des. Pojucan Tavares e o Dr. Raimundo das Chagas,

não conhecer do pedido por não

satisfazer as exigências legais. Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 22 de dezembro de 1971. — (a) Eduardo Mendes Patriarca, Presidente e Relator; Anselmo de Figueiredo Santiago, Steleo Bruno dos Santos Menezes, Diniz Lopes Ferreira, Laércio Dias Franco, Moacyr Bernardino Dias.

PORTARIA N. 371 DS
 O Diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

RESOLVE:
 a) estabelecer a escala de

férias do pessoal pertencente ao Quadro da Secretaria, para o exercício de 1972, de acordo com o quadro anexo;

b) lembrar que, em virtude das eleições municipais que deverão ser realizadas a 15 de novembro de 1972, não poderão ser concedidas férias no período de julho a dezembro;

c) informar que, qualquer modificação na escala anexa só será efetivada com prévia aprovação do Sr. Des. Presidente.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Secretaria do T.R.E. do Pará, em 28 de dezembro de 1971.

JOSE MARIA MONTEIRO
 DAVID

Diretor da Secretaria
 Visto :
 Eduardo Mendes Patriarca

Quarta-feira, 5

BOLETIM ELEITORAL

Janeiro — 1961 — 3

QUADRO DE QUE SE REFERE A PORTARIA N. 3/71 — DS
Escala de férias do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional
Eleitoral do Pará, para o exercício de 1972

NOME	Cargo	Período	Observação
LALIANA DILLON F. DE FIGUEIREDO	Of. Jud.	2/31—Janeiro	Ref. 1971 (Sec.)
MOACYR AMORIM DE MELLO	Of. Jud.	" "	" 1972 "
ALUZIO LINS LEAL	Servente	" "	" 1972 "
ZULEIDE A. FIALHO	Aux. Jud.	" "	" 1971 (28. Z)
CRISTINA IVONE N. TAVARES	Aux. Jud.	" "	" 1971 (29. Z)
JOSÉ MARIA M. DAVID	Dir. Sec.	1/2—1.º Março	" 1971 (Sec.)
LALIANA DILLON F. DE FIGUEIREDO	Of. Jud.	" "	" 1972 "
MARLY PATRIARCHA PEREIRA	Sec. Pres.	" "	" 1971 "
EUNICE MARIA MOREIRA	Aux. Jud.	" "	" 1972 (1.º Z)
EDNA ELEONORA T. LINS LOBATO	Ch. Zona	" "	" 1972 (28. Z)
FRANCISCA B. LIMA	Aux. Jud.	" "	" 1972 (29. Z)
MARIA LEA TAVARES	Aux. Jud.	" "	" 1972 (30. Z)
MARLY PATRIARCHA PEREIRA	Sec. Pres.	2/31—Março	" 1972 (Sec.)
OLGARINA B. CAVALEIRO DE MACEDO	Of. Jud.	" "	" 1972 "
ALTAMIRO TAVARES MARTINS	Continuo	" "	" 1972 "
RITA B. CAVALEIRO DE MACEDO	Aux. Jud.	" "	" 1972 (1.º Z)
REINALDO GARCIA FARIAZ	Servente	" "	" 1972 (28. Z)
AIDETE DÉO DE FREITAS	Aux. Jud.	" "	" 1972 (29. Z)
CRISTINA MACEDO ASSEF	Servente	" "	" 1972 (30. Z)
MARIA HELENA LOBO CAVALLARE	Ch. Seção	1/30—Abril	" 1972 (Sec.)
AILCE M. DE OLIVEIRA E SOUZA	Of. Jud.	" "	" 1972 "
CLOVIS CAVALLARE	Arquiv.	" "	" 1972 "
ALCINDO GOMES FERREIRA	Servente	" "	" 1972 (1.º Z)
ZULEIDE DE ARAUJO FIALHO	Aux. Jud.	" "	" 1972 (28. Z)
CRISTINA IVONE N. TAVARES	Aux. Jud.	" "	" 1972 (29. Z)
ROSE MAY MAGNO PATRIARCHA	Ch. Zona	" "	" 1972 (30. Z)
GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA	Ch. Seção	2/31—Maio	" 1972 (Sec.)
PEDRO PAULO FARIAZ	Aux. Jud.	" "	" 1972 "
JOSÉ MARIA ARAÚJO	Aux. Júd.	" "	" 1972 "
MARIA LÚCIA MOITTA KOURY	Ch. Zona	" "	" 1972 (1.º Z)
MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAÚJO	Aux. Jud.	" "	" 1972 (28. Z)
ENEIDA DO ESPÍRITO SANTO MORAES	Ch. Zona	" "	" 1972 (29. Z)
EVARISTO OLAVO DE M. NUNES	Aux. Jud.	" "	" 1972 (30. Z)
JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID	Dir. Sec.	1/30—Junho	" 1972 (Sec.)
AUREA LOBO RODRIGUES CAL	Of. Jud.	" "	" 1972 "
MARIA ISABEL S. BELCHIOR	Of. Jud.	" "	" 1972 "
MESSIAS DE SOUZA QUADROS	Servente	" "	" 1972 (29. Z)

Secretaria do T.R.E., em 28 de dezembro de 1971.

Aprovo:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor da Secretaria

EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Presidente

(G. — Reg. n. 2525)

Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1972

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO N. 8.091

(Processo nº 21.237)

Requerente: — Sr. Antônio Corrêa de Almeida, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de São Miguel do Guamá.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antônio Corrêa de Almeida remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 16.894,83 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos), recebido no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 13.866,93 (Treze Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Três Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir a competente Alvará de Conta, em favor do Sr. Antônio Corrêa de Almeida, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 13.866,93 (Treze Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Três Centavos), recebido no exercício financeiro de 1970 e destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto desse Município, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 3.027,90 (Três Mil e Vinte e Sete Cruzeiros

e Noventa Centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

— Relator —

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Sebastião Santos de Santana

José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Antônio Filgueiras Cavalcante —

Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.092 -
(Processo nº 22.302)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público,

através ofício n. 816/71, de 23.09.71, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Deulindina Lima de Araújo, extranumerário diarista (Servente Referência I), do Departamento de Educação Primária (G.E. Frei Gil de Vila Nova — Tucuruí), decretada em 21 de setembro de 1971, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, parágrafo 2º, da Lei n. 1.257 de 10.02.56 e mais o artigo 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.356,00 (Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros), assim discriminado:

— Vencimento integral do cargo, Cr\$ 1.356,00, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros

do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro-Presidente

Sebastião Santos de Santana

— Relator —

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.093

(Processo nº 22.398)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal através ofício n. 851/71, de 04 de outubro de 1971, a aposentadoria de Rainha Barroso Nunes, no cargo de Professor Não Titulado, Nível EP-7, do Quadro Especial do Magistério, do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. Escolar José Veríssimo — Capital), decretada em 22 de setembro de 1971, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138 iniso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Qui-

nientos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 1.356,00

— 15% de adicional 203,40

Cr\$ 1.559,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro-Presidente

Sebastião Santos de Santana

— Relator —

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Antônio Maria Filgueira Cavalcante — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.094

(Processo nº 20.741)

Requerente: — Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de Contas dessa entidade, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado nos exercícios financeiros de 1967 e 1968, e destinada construção de um sistema de abastecimento de água na Sede do Município de Santo Antonio do Tauá,

à conta da verba: — Administração Financeira, Secretaria de Estado de Finanças — Despesas de Capital — Transferências de Capital — Contribuições Diversas e Entidades Federais, com tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência desse Tribunal a expedir o competente Alvará de Quiização, em favor da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, relativamente à importância de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, nos exercícios financeiros de 1967 e 1968 e destinada a construção de um sistema de abastecimento de água no município de Santo Antonio do Tauá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente
Sebastião Santos de Santana
— Relator —

Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Antônio Maria Filgueiras Cacalcante — Sub-Procurador.
(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.095

(Processo nº 21.476)

Requerente: — Sr. Gerson César de Oliveira, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Salvaterra.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Gerson César de Oliveira, Presidente do S.A.A., de Salvaterra, remeteu a exame e julgamento nesse Tribunal a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água, desse município, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 14.212,68 (Quatorze Mil, Duzentos e Doze Cruzeiros e Sessenta e Oito Centavos), recebida no

exercício financeiro de 1970, tendo comprovado Cr\$ 14.157,44 (Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 55,24 (Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência desse Tribunal a expedir o competente Alvará de Quiização, em favor do Sr. Gerson César de Oliveira Presidente do S.A.A., de Salvaterra, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 14.157,44 (Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais de 1/30 avos em 20 anos de serviço	904,00
— 15% de adicional	203,40

Cr\$ 1.107,40 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente
Sebastião Santos de Santana
— Relator —

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Pedro Rosário Crispino — Sub-Procurador.

G. Reg. n. 2507

ACÓRDÃO N. 8.097

(Processo nº 22.323)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, através ofício n. 823/71, de 27.09.71 a aposentadoria de Raimundo dos Santos Ferreira, no cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Per-

manentente, lotado no Departamento de Exatas do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, decretada em 24 de setembro de 1971, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item I alínea "A", da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; Decreto n. 2.865, de 08.01.1938 e art. 123 da mesma Lei n. 749, alterado pelo art. 1º da Lei n. 1.257, de 10.02.56; Decreto-lei n. 102, de 28.10.69, regulamentado pelo parágrafo único do artigo 7º, do Decreto n. 6.868, de 09.12.1969 e Portaria Governamental n. 1.020, de 09.12.69, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.107,40 (Um Mil, Cento e Sete Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimentos proporcionais de 1/30 avos em 20 anos de serviço	904,00
— 15% de adicional	203,40

Cr\$ 1.107,40 como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente
Sebastião Santos de Santana
— Relator —

Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevêdo Barbosa

Fui Presente: — Dr. Pedro Rosário Crispino — Sub-Procurador.

G. Reg. n. 2507

ACÓRDÃO N. 8.098

(Processo nº 22.305)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, através ofício n. 816/71, de 23.09.71, a aposentadoria de Maria da

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, através ofício n. 816/71, de 23.09.71, a aposentadoria de Maria da

Fut Presente: — Dr. Pedro Rosário Crispino — Sub-Procurador.

G. Reg. n. 2507

ACÓRDÃO N. 8.149

(Processo nº 19.401)

Requerente: — Sr. Dário Pereira da Silva Carmo, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Almeirim.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Dário Pereira da Silva Carmo, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Almeirim,

dos os presentes autos, em que o Sr. Dário Pereira da Silva Carmo, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Almeirim, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a sua prestação de contas no valor de Cr\$ 21.406,17 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Seis Cruzeiros e Dezessete Centavos), recebida no exercício financeiro de 1970, tendo comprovado o valor de Cr\$ 13.632,60 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Cruzeiros e Sessenta Centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 7.773,57 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Três Cruzeiros e Cinquenta e Sete Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Dário Pereira da Silva Carmo, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Almeirim, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 13.632,60 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Cruzeiros e Sessenta Centavos), recebida no exercício de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 7.773,57 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Três Cruzeiros e Cinquenta e Sete Centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente

Sebastião Santos de Santana
— Relator —

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.150
(Processo nº 20.837)

Requerente: — Sr. Carlos Felix da Silva, Resp. p/ Conselho Diretor Municipal do S.A.A. de Gurupá.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Carlos Felix da Silva, Resp. p/ Conselho Diretor do S.A.A. de Gurupá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas no valor de Cr\$ 7.654.483,05 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Cruzeiros e Cinco Centavos), recebida no exercício financeiro de 1967, para a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Fundo de Participação dos Estados, aplicado no Município de Senador José Porfírio;

Cr\$ 14.427,33 (Quatorze Mil,

Quatrocentos e Vinte e Sete Cruzeiros e Trinta e Três Cen-

tavos), passando para 1971, o saldo de Cr\$ 2.811,17 (Dois Mil, Oitocentos e Onze Cruzeiros e Dezessete Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros

do Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, unanimemen-

te, aprovar como aprovada

fica a presente prestação de

contas e autorizar a Presi-

dência deste Tribunal, a expe-

dir o competente Alvará de

Quitação, em favor do Ser-

viço Autônomo de Água, de

Gurupá, relativamente ao em-

prêgo da importância de Cr\$

14.427,33 (Quatorze Mil,

Quatrocentos e Vinte e Sete

Cruzeiros e Trinta e Três Cen-

tavos), referente ao exercício

de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 2.811,17 (Dois Mil, Oitocentos e Onze Cruzeiros e Dezessete Centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 21 de dezembro de

1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro-Presidente

Sebastião Santos de Santana

— Relator —

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. Hilde-

berto Mendes Bitar — Sub-

Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.151
(Processos ns. 20.734 e 20.736)

Requerente: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa. Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as seguintes Prestações de Contas:

a) N. 20.734 — do Sr. Eng. Henrique Bernardo Lôbo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício de 1967, para a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Fundo de Participação dos Estados, aplicado no Município de Senador José Porfírio;

Cr\$ 14.427,33 (Quatorze Mil,

Quatrocentos e Vinte e Sete

Cruzeiros e Trinta e Três Cen-

tavos), passando para 1971, o saldo de Cr\$ 2.811,17 (Dois Mil, Oitocentos e Onze Cruzeiros e Dezessete Centavos), recebida do Governo do Estado no exercício de 1967, aplicado no Município de Magalhães Barata, como tudo consta dos autos

b) N. 20.736 — da Funda-

ção Serviço Especial de Saú-

de Pública — Fundo de Par-

ticipação dos Estados, de

responsabilidade do Sr. Eng.

Henrique Bernardo Lôbo, Di-

retor Regional de Engenharia

Sanitária do Pará, no valor

de Cr\$ 48.000,00 (Quarenta e

Oito Mil Cruzeiros), recebida

do Governo do Estado, no exer-

cício de 1967, aplicado no

Município de Magalhães Ba-

rata, como tudo consta dos

autos

ACORDAM os Conselheiros

do Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, unanimemente,

aprovar, como aprovadas

fica a presente prestação de con-

tas e autorizar a Presidência

deste Tribunal a expedir o

competente Alvará de Quita-

ção, em favor da Secretaria

de Estado de Educação e Cul-

tura, relativamente ao emprê-

go da importância de Cr\$

7.654.483,05 (Sete Mil,

Seiscentos e Cinquenta e

Quatro Mil, Quatrocentos e

Oitenta e Três Cruzeiros e Cin-

co Centavos), referente ao exer-

cício financeiro de 1970.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 21 de dezembro de

1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro-Presidente

Sebastião Santos de Santana

— Relator —

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. Hilde-

berto Mendes Bitar — Sub-

Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

(G. Reg. n. 2507)

Cultura.

Relator: — Conselheiro Se-
bastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas no valor de Cr\$ 7.654.483,05 (Sete Mil,

Seiscentos e Cinquenta e

Quatro Mil, Quatrocentos e

Oitenta e Três Cruzeiros e Cin-

co Centavos), recebida do

Governo do Estado no exer-

cício financeiro de 1970, à conta

da Verba: Despesas Correntes,

Despesas de Capital, In-

vestimentos, como tudo dos

autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 7.654.483,05 (Sete Mil,

Seiscentos e Cinquenta e

Quatro Mil, Quatrocentos e

Oitenta e Três Cruzeiros e Cin-

co Centavos), referente ao exer-

cício financeiro de 1970.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 21 de dezembro de

1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro-Presidente

Sebastião Santos de Santana

— Relator —

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. Hilde-

berto Mendes Bitar — Sub-

Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.152

(Processo nº 21.014)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Se-
bastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos, em

(G. Reg. n. 2507)

(G. Reg. n. 2507)

Requerente: — Secretaria de Estado de Educação e

de Estado de Educação e

que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 311.745,99 (Trezentos e Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1970, à conta da Verba: — Poder Executivo — Departamento do Serviço Público — Despesas Correntes e Despesas de Capital, de acordo com o Decreto-lei n. 55, de 22.08.69, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, relativamente à importância de Cr\$... 311.745,99 (Trezentos e Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1970.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente
Sebastião Santos de Santana

— Relator —

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui Presente: — Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.154
(Processo nº 20.873)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 178/71,

de 01.03.71, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto n. 7.458, de 25 de fevereiro de 1971, que eleva de Cr\$ 1.263,80 (Hum Mil, Duzentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Oitenta Centavos) para Cr\$1.317,20 (Hum Mil, Trezentos e Dezessete Cruzeiros e Vinte Centavos), anuais, os proventos da aposentadoria de Danilo Neves Borges, no cargo de Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 15 de janeiro de 1968, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n. 2.516, de 18 de julho de 1962, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator: — RELATÓRIO: — “O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D.S.P., remete para registro neste Tribunal o Decreto n. 7.458, que eleva os proventos de aposentadoria de Danilo Neves Borges no cargo de Guarda Civil de 3a. Classe da extinta Guarda Civil do Estado SEGUP.

O Decreto em referência encontra-se anexado aos autos e está revestido das formalidades legais.

O Laudo de Inspeção de Saúde a que se submeteu o Sr. Danilo Neves Borges, considera incapaz para o serviço público por ser portador das moléstias codificadas sob os ns. 443 e 703.7, que na Nomenclatura das Doenças e Causas de morte significam:

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro-Presidente
Sebastião Santos de Santana

— Relator —

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.153
(Processo nº 20.930)

Requerente: — Sr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Instituto, na importância de Cr\$ 8.606.053,21 (Oito Milhões, Seiscentos e Seis Mil, Cinquenta e Três Cruzeiros e Vinte e Hum Centavos), anuais, no cargo de Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 15 de janeiro de 1968, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei n. 2.516, de 18 de julho de 1962, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator: — RELATÓRIO: — “O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D.S.P., remete para registro neste Tribunal o Decreto n. 7.458, que eleva os proventos de aposentadoria de Danilo Neves Borges no cargo de Guarda Civil de 3a. Classe da extinta Guarda Civil do Estado SEGUP.

Cr\$ 1.543.798,18, passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 7.062.255,03 (Sete Milhões, Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Três centavos), passando para 1971 o saldo de Cr\$ 1.543.798,18 (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Dezoito Centavos), assim discriminado:

Na Tesouraria	28.268,04
---------------	-----------

Em Bancos . .	1.515.530,14
---------------	--------------

Cr\$ 1.543.798,18, passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Adriano Velloso de Castro Menezes, Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 458.037,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta e sete cruzeiros e dez centavos), passível de comprovação, à conta da verba: — Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Transf. de Assist. da Previdência Social — Fundação Educacional do Pará, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Dr. Hélio Antônio Mokarzel, Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Pará, relativamente à importância de

1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro-Presidente

Sebastião Santos de Santana

— Relator —

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente: — Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N. 8.156

(Processo nº 20.121)

Requerente: — Sr. Hélio Antônio Mokarzel, Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Pará.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Hélio Antônio Mokarzel, Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Pará, remeteu a exame e julgamento, neste Tribunal a prestação de contas dessa Entidade, relativamente ao emprêgo da importância de Cr\$ 8.679.521,46 (Oito Milhões, Seiscentos e Setenta e nove mil, Quinhentos e vinte e um cruzeiros e quarenta e seis centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1970, tendo comprovado Cr\$ 8.221.484,36 (Oito milhões, duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cem e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos), passando para o corrente exercício o saldo de Cr\$ 458.037,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, trinta e sete cruzeiros e dez centavos), passível de comprovação, à conta da verba: — Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Transf. de Assist. da Previdência Social — Fundação Educacional do Pará, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Dr. Hélio Antônio Mokarzel, Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Pará, relativamente à importância de

Quarta-feira, 3

TRIBUNAL DE CONTAS

Janeiro — 1972 — 5

Cr\$ 8.221.484,36 (Oito milhões duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e seis centavos), referente ao exercício de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 458.037,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil trinta e sete cruzeiros e dez centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Impedido de votar

Emílio Uchôa Lopes Martins
Impedido de votar

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Impedido de votar

Edilson Oliveira e Silva
Auditor convocado para completar o quorum regimental.

Ulysses Coelho de Souza
Auditor convocado para completar o quorum regimental.

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bittar — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N° 8.157
(Processo n. 21.616)

Requerente: — Sr. Francisco Canindé da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Maracanã.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco Canindé da Costa, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Maracanã, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 32.614,05 (Trinta e dois mil, seiscents e quatorze cruzeiros e cinco centavos), recebida no exercício de 1970, tendo comprovado

Cr\$ 31.217,37 (Trinta e um mil, duzentos e dezessete cruzeiros e trinta e sete centavos), passando para 1971, o saldo de Cr\$ 1.396,68 (Hum mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros

do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco Canindé da Costa, Administrador do S.A.A.E de Maracanã, relativamente ao emprêgo da importância de ..

Cr\$ 31.217,37 (Trinta e um mil, duzentos e dezessete cruzeiros e trinta e sete centavos), referente ao exercício de 1970, passando para 1971 o saldo de Cr\$ 1.396,68 (Hum mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos), passível de comprovação.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bittar — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N° 8.158
(Processo n. 22.363)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 974/71, de 26.11.71, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Oscar de Almeida Faciola, no cargo de Secretário Geral, Símbolo-CC8, do Quadro Permanente, lotado na Junta Comercial, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, decretada em 19 de novembro de 1971, de acordo com os arts. 110, itens II e III, item I, alínea a, da Constituição do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato e seu Término Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anajás e o Senhor Clóvis José da Silva Araújo, para prestação de Serviços Técnicos Profissionais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bittar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2507)

— Vencimento integral
— 20% de adicional

Cr\$ 4.752,00
950,40

Cr\$ 5.702,40

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros

do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bittar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2507)

ACÓRDÃO N° 8.159
(Processo n. 22.030)

Requerente: — Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Relator: — Exmo. Sr. Con-

Código Judiciário do Estado do Pará).

II — Para fins da gratificação de adicional — por tempo de serviço: trinta (30) anos, onze (11) meses e dezesseis (16) dias (Art. 325, alíneas a, b e e do Código Judiciário do Estado do Pará). Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
(G. — Reg. n. 2507)

RESOLUÇÃO N° 4.584
(Processo n. 21.749)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de dezembro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato e seu Término Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anajás e o Senhor Clóvis José da Silva Araújo, para prestação de Serviços Técnicos Profissionais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bittar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2507)

RESOLUÇÃO N° 4.585

(Processo n. 22.220)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de dezembro de 1971.

Considerando o seguinte despacho exarado nos autos pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator.

O Sr. Prefeito Municipal de Marabá, remete para cadastro neste Tribunal o Crédito Especial de Cr\$ 9.900,00 — Decreto-Lei n. 109 de ... 24.08.71.

A S.R.M. desta Corte manifesta-se às fls. dos autos.

O Dr. Sub-Procurador tem seu parecer às fls 17 e 18, do seguinte teor:

Versam os presentes autos sobre o pedido de cadastramento de um crédito especial originário da Prefeitura Municipal de Marabá, no valor de Cr\$ 9.900,00.

Da verificação procedida nos autos consta-se que o Sr. Prefeito Elmano Moura Melo insiste em ignorar a existência de um Poder Legislativo em seu município, que é o órgão competente para autorizar a abertura de créditos adicionais, de acordo com a Lei Federal n. 4.320.

Dessa maneira, o sr. Prefeito abriu "ad referendum" da Câmara Municipal o crédito especial sob exame, através do Decreto-Lei n. 109/71, alegando para tal, o recesso normal da Câmara, plenamente previsto na Lei Orgânica dos Municípios.

A Presidência deste Tribunal, muito acertadamente, procurou mostrar ao gestor Municipal seu procedimento incorreto e as consequências que adviriam, inclusive, oficiando ao Governador do Estado comunicando-lhe a ocorrência, visto merecer referido gesto, a confiança do Executivo para o exercício de suas funções.

As explicações constantes do ofício nº 183/71, Sec. de 16.10.71, (fls. 11/12) do Sr. Prefeito não justificam a irregularidade praticada, ainda mais que fez anexar a Resolução n. 254/71 da Câmara Municipal que tinha voltado a funcionar normalmente.

O procedimento da Câmara Municipal em referendar o procedimento incorreto do Sr. Prefeito serviu apenas para dar continuidade a irregularidade, pois deveria, se

gundo nosso entendimento, fazer valer suas atribuições constitucionais anulando o Decreto-Lei e iniciando o processo correto de abertura de crédito adicional, ou seja, autorização legislativa prévia e posterior abertura por Decreto Executivo.

Assim sendo, somos pelo indeferimento do cadastramento solicitado, por falta de amparo legal.

É o parecer, s.m.j.
A constitucionalidade do presente crédito argumentada pela Presidência em seus despachos nos autos e referendada pela Sub-Procuradoria em seu parecer não nos deixa dúvida, razão pela qual, negamos o cadastramento ao Crédito Especial ora em julgamento.

RESOLVE:

Unanimemente, indeferir o cadastramento do Crédito Especial de Cr\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos cruzeiros), para ocorrer as despesas com instalação e manutenção da residência oficial do Prefeito Municipal de Marabá.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Morais Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bittar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2507)

RESOLUÇÃO N. 4.586
(Processo n. 22.328)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de dezembro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana. — Relator.

selheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

Considerando o seguinte voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

"Em virtude do disposto na cláusula VI do contrato em referência, se coadunar com os meus princípios, nego o cadastramento".

RESOLVE:

Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, deferir o cadastramento do Contrato de Honorários celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anajás e o advogado Odon Passos de Carvalho, para prestação de serviços profissionais na referida Prefeitura.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Morais Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bittar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2507)

RESOLUÇÃO N. 4.587
(Processo n. 22.413)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de dezembro de 1971.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana. — Relator.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Empreitada celebrado entre o D.A.E. e a firma ..

CODRASA — Construções e Dragagem Limitada, para implantação de uma tomada d'água, estruturada em concreto com montagem de equipamento eletromecânico, de uma subestação abaixadora de energia, rede de ligação de baixa tensão, tubulação de descarga metálica até a chaminé de equilíbrio às margens do Rio Guamá, para o abastecimento d'água de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Morais Rêgo

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bittar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 2507)

RESOLUÇÃO N. 4588
(Processo n. 22.502)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de dezembro de 1971.

Considerando a consulta formulada pela Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, constante do Processo n. 22.502.

Considerando a seguinte manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator:

"O presente processo trata de uma consulta do Diretor Regional da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública vazada nos seguintes termos:

Sr. Conselheiro Presidente:
Anexamos ao presente um moléte de Nota de Empenho onde está incluso o processo de pagamento, com todos os requisitos exigidos o qual submetemos à aprovação desse Egrégio Tribunal de Contas; visando com isso, simplificar as prestações de Contas dos SAAEs e SAAs, especialmente no que se refere à aquisição da material ou execução de serviços outros uma vez que pretendemos com adoção do cita-

do modelo eliminar a apresentação de Faturas ou Recibos, bem como, fixar a obrigatoriedade de empenho prévio das despesas, conforme determina a Lei n. 4320/64.

Na certeza de uma breve resposta de Vossa Senhoria sobre o assunto, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração".

2 — A consulta vem instruída com modelo que, a seguir passamos a mostrar ao Plenário: (fls. 2).

3 — O processo, por despacho da digna Presidência, foi à D3, a qual assim se manifestou:

O modelo da Nota de Empenho que acompanha o ofício sc1741 da FSESP preenche os requisitos exigidos. No entanto, observamos quanto ao Código de Despesa que poderia ser substituído pela Dotação correspondente para ser mais claro quanto à Verba movimentada e ainda para evitar que qualquer equívoco acarrete problemas futuros.

Quanto à dispensa dos recibos e faturas discordamos uma vez que tais documentos sintetizam: o RECIBO a quitação do compromisso proveniente da compra efetuada, enquanto a Fatura é o demonstrativo da mercadoria entregue, fazendo-se indispensável como complemento essencial de natureza fiscal, a competente Nota Fiscal, dado que o Empenho é obrigatório na contabilidade Pública e sua finalidade é controlar as verbas.

Pelo exposto, julgamos ser tais comprovantes indispensáveis numa prestação de contas.

4 — A Procuradoria, pelo Sub-Procurador Dr. Asdrubal Mendes Bentes, aceitou integralmente o pronunciamento da D3 conforme parecer de fls. 5.

5 — Tratando de matéria da competência deste Tribunal e sendo a consulta em tese, entendemos estar perfeitamente amparada pelo item IX do art. 38 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

6 — Antes de qualquer pronunciamento sobre se o modelo de empenho submetido a este Tribunal preenche os requisitos legais, queremos ressaltar a idéia extraordinária da direção da FSESP procurando, com um documento simples e prático, atender as exigências atinentes à fiscalização exercida por esta Corte, o que demonstra vontade de acertar e — o que é mais sério — prestar contas, com clareza e objetividade, dos recursos confiados à sua aplicação.

7 — Para emitir opinião com 1971.

segurança acerca do assunto da presente consulta, tivemos o cuidado de esmiuçar a respectiva legislação, desde o Código de Contabilidade até o Regimento Interno deste Tribunal. No estudo que fizemos chegamos à conclusão de que, numa prestação de contas, as exigências são as seguintes: empenho prévio; declaração de que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme o caso; declaração da existência de licitação, quando exigida por lei; apresentação de nota fiscal, quando do respectivo recibo não constar discriminação do material, referindo unidade e valor; recibo de quitação do material ou serviço. As exigências que acabamos de mostrar estão referidas no art. 170 do Regimento Interno do Tribunal, que reproduz, explicitando, toda a legislação pertinente ao assunto, hierarquicamente superior.

8 — Sómente, portanto, um ponto da manifestação da D3 entendemos proceder. Queremos nos referir ao respeitante à substituição do "Código da Despesa" por "Dotação", por tornar mais claro saber-se à verba movimentada. Os demais — recibo, nota fiscal e fatura — estão contidos no modelo, rigorosamente dentro das exigências legais. O recibo vem, na parte final do modelo, com todos os requisitos necessários. A existência de Nota Fiscal é atestada, logo abaixo da discriminação do material ou serviço na parte referente à licitação. No que diz respeito à Fatura, o modelo, de fato, não registra, mas não constitui formalidade legalmente exigida numa prestação de contas.

9 — A título de colaboração com a idéia da FSESP, sugerimos para tornar mais completo o modelo, que se inclua, na parte referente ao "Processo de Pagamento", no quadro que trata da licitação, a seguinte referência: "Contrato n.", para atender aos casos de serviços prestados mediante contratação escrita.

10 — Ante o exposto, conhecemos a consulta do Diretor Regional da FSESP, contida neste processo, e indicamos ao Plenário que aceite a adoção do modelo proposto; com a substituição de "Código da Despesa" por "Dotação" e, ainda, inclusão da referência — "Contrato n.", face às razões antes expandidas".

RESOLVE:
Por unanimidade responder à consulta acima identificada, nos termos da manifestação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emilio Uchôa Lopes Martins
Relator

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:
Dr. Hildeberto Mendes Bitar
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 2507)

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente

Emilio Uchôa Lopes Martins

Mario Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

(G. — Reg. n. 2507)

R E S O L U Ç A O N. 4.583
(Processo n. 30.787)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de dezembro de 1971, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 28 de outubro de 1969).

F E S O L V E :
Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator, da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, referente ao exercício financeiro de 1970, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de dezembro de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza

Relator

Emilio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mesquita

Procurador

(G. Reg. n. 2416)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.